



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2021

Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, nº 56
1950-009 LISBOA
Telef.: 218 438 390 a 98
Fax: 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt
Consulte-nos em www.anafre.pt

Plano de Atividades e Orçamento – 2021	Página
Introdução	3
Plano de Atividades	8
Pelouro – Administração, Finanças, Património e Pessoal	9
Pelouro – Coordenação Jurídica	12
Pelouro – Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação	20
Pelouro – Centro/Norte, Informação e Comunicação	22
Pelouro – Funções Sociais do Estado	24
Pelouro – Modernização Administrativa e Proteção Civil	28
Orçamento	31
Nota de Abertura	32
Orçamento (SNC-AP)	33
Orçamento e PPI (SNC-AP)	36



INTRODUÇÃO |

Quero, em primeiro lugar, agradecer a todas e a todos, o extraordinário trabalho que as Freguesias de Portugal têm desempenhado no combate a esta pandemia que nos assola, nos assusta, nos transmite uma insegurança enorme, mas a qual temos combatido com todas as nossas forças, com os nossos extraordinários recursos humanos, na prossecução da nossa luta e apoio às nossas populações.

Um bem-haja a todas e a todos.

Nas próximas páginas, apresentamos o Plano de Atividades para o ano de 2021, por Pelouros e áreas de ação do Conselho Diretivo: “Administração, Finanças, Património e Pessoal”, “Coordenação Jurídica”, “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”, “Funções Sociais do Estado”, “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação” e “Modernização Administrativa e Proteção Civil”; da responsabilidade de todo o Conselho Diretivo e trabalhado em grupos, no âmbito de cada Pelouro.

A Comissão Coordenadora do Conselho Diretivo é, neste momento, composta pelo Presidente, Vice-Presidentes Coordenadores dos vários Pelouros, a saber:

Presidente – Jorge Veloso, Coordenador do Pelouro de “Coordenação Jurídica”;

Vice-Presidente – Armando Vieira, Coordenador do Pelouro “Administração, Finanças, Património e Pessoal”;

Vice-Presidente – Jorge Amador, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”;

Vice-Presidente – Martina de Jesus, Coordenadora do Pelouro “Funções Sociais do Estado”;

Vice-Presidente – João Prata, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação”;

Dário Silva – Pelouro “Modernização Administrativa e Proteção Civil”.

De destacar a importância da Formação no novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aplicado desde 2020, e da formação interna a articular com o SNC-AP em questões jurídicas de funcionamento dos órgãos, contratação pública, contabilidade e recursos humanos, que a par dos Encontros Distritais/Regionais de Freguesias continuarão a ser a base do funcionamento descentralizado da ANAFRE.

Em 2019 a ANAFRE comemorou trinta anos de existência. Assinalámos com dignidade essa efeméride, através de um grande momento de Encontro Nacional. Continuaremos esse desiderato com uma publicação comemorativa e iniciativas em vários suportes, prolongando este momento de reforço do Poder Local.

Neste momento estamos a ultimar a primeira edição da Revista das Freguesias, em parceria com a AEDREL - Associação de Estudos de Direito Regional e Local, a sair no início de 2021 e que terá distribuição gratuita pelas Freguesias associadas.

Publicaremos em breve textos sobre a história transnacional e linha do tempo das Freguesias em Portugal.

Recordamos as orientações aprovadas, por unanimidade, nas Linhas Gerais de Atuação do último Congresso Nacional, que continuarão a ser o guia de ação política em 2021, não obstante muitas delas se encontrarem em diferentes estádios de desenvolvimento, em função do trabalho político permanente e persistente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias:

1. AUTONOMIA DO PODER LOCAL

- a)** Assegurar a revisão de um conjunto de instrumentos legislativos que condicionam a autonomia do Poder Local, a saber:
 - As regras relativas à gestão de recursos humanos e dos Quadros de Pessoal próprios das Freguesias;
 - Os diplomas que condicionam a atividade das Juntas de Freguesia e a sua autonomia financeira, como a LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
 - Outras normas relativas a retenções e consignações de receitas próprias das Freguesias, para além das previstas na LFL;
- b)** Garantir a estabilização de instrumentos legislativos no âmbito do financiamento e do regime jurídico das Freguesias, por forma a garantir o cumprimento das suas competências e atribuições;
- c)** Rejeitar qualquer interferência do Poder Central no Poder Local, que não seja a de mera tutela administrativa e inspetiva de verificação da legalidade, recusando qualquer tutela de mérito sobre as Autarquias Locais.

2. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a)** Devolver às Autarquias Locais e populações a decisão quanto à reorganização administrativa do seu território, permitindo a reposição das Freguesias extintas contra a sua vontade;

- b)** Impulsionar a criação de uma nova lei-quadro, de criação, modificação e extinção de Autarquias Locais em cumprimento do disposto no art.º 164.º, alínea n) da Constituição da República Portuguesa;
- c)** Corrigir situações atuais, com critérios que tenham em vista otimizar a eficiência e a gestão de proximidade, reorganizando o território e descentralizando competências, à luz das necessidades das suas populações;
- d)** Caminhar para um quadro jurídico das Autarquias Locais que equipare o regime jurídico das competências legalmente delegadas por via de acordos de execução ao das competências próprias, que neste momento se encontra em fase de execução, mas num ritmo muito lento, sem prejuízo do regime de delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, por via de contratos interadministrativos;
- e)** Defender uma reorganização do território e descentralização administrativa, onde se inclui o processo de regionalização que, de forma clara, defina as competências e financiamento de cada subsetor e que seja propiciadora de uma igualdade de oportunidades para todos os cidadãos;
- f)** Tudo fazer para que sejam eliminados os desequilíbrios sociais que resultam das injustiças na repartição de recursos, promovendo a satisfação das necessidades das populações e repondo ou segurando os serviços públicos de proximidade.

3. LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

- a)** Repor a capacidade financeira das Freguesias, garantindo uma justa repartição de recursos públicos e o conseqüente aumento do FFF, com vista à execução das suas atribuições e competências, através de uma nova Lei de Financiamento;
- b)** Realizar uma justa repartição horizontal do FFF, através da atualização dos critérios de ponderação, garantindo um montante mínimo para o funcionamento das Freguesias;
- c)** Exigir a redistribuição pelas Freguesias dos montantes remanescentes do FFF, com critérios bem definidos e sem a aplicação das cláusulas travão;
- d)** Possibilitar o acesso a regime de crédito de médio e longo-prazo, nomeadamente, para equilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural;
- e)** Além da presença assídua da ANAFRE nas comissões de avaliação dos programas regionais e programas temáticos;
- f)** Exercer influência junto da Entidade Gestora, para que os futuros Avisos, antes de serem aprovados e publicados, prevejam e possam incluir as Freguesias no

elenco das entidades a quem é permitida a apresentação de candidaturas, designadamente, em áreas essenciais ao melhor exercício das suas atribuições e competências.

4. ESTATUTO DO ELEITO LOCAL

- a)** Para dar cumprimento ao princípio da proximidade e execução das competências próprias e delegadas, a ANAFRE propôs ao Governo alterações ao Regime de funções dos Eleitos que contemplassem o alargamento do regime de permanência e meio-tempo. A pretensão foi acolhida no OE/2016;
- b)** No Congresso de Portimão, foi anunciado pelo Sr. Primeiro Ministro que, em 2021 os Presidentes de Junta sem tempo, passariam a usufruir de meio-tempo. Aguardamos que seja possível ainda em 2021 concretizar esta medida.
- c)** As regras de instalação dos Órgãos das Freguesias merecem debate profundo e soluções criativas e pacíficas;
- d)** A ANAFRE, consciente de não depender da sua exclusiva vontade ou da ANMP – voz dos Municípios - quer suscitar a concretização, a curto-prazo, de um novo Estatuto do Eleito Local que reúna, em diploma único, todas as regras que lhe respeitem, evitando a dispersão de legislação que constrange a sua articulação, dificulta a sua interpretação e aplicação, acautelando a dignificação dos Autarcas e facilitando o seu trabalho.

Reiteramos o compromisso de reforçar o papel da ANAFRE enquanto Parceiro Social e instituição de relevo junto dos órgãos de soberania – Presidente da República, Assembleia da República, Partidos Políticos e Governo – nas matérias que dizem respeito à arquitetura da Autonomia Local. Para além da regular participação institucional nos diversos conselhos, comissões e audições, nos termos da lei, nomeadamente em sede de debate na especialidade do Orçamento de Estado.

Por último, é de salientar que no próximo ano de 2022, decorrerá em fevereiro o Congresso Nacional eletivo da ANAFRE e estou convicto que até lá, a renovação dos compromissos político, sempre na defesa intransigente da proximidade e dos legítimos interesses das populações, será uma aposta forte da ANAFRE. Tais desideratos só se conquistam com um poder local democrático forte, autónomo e com os meios necessários. Para isso todas e todos contam com a ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias.

Jorge Veloso
Presidente do Conselho Diretivo

PLANO DE ATIVIDADES | 2021





Pelouro AFPP | Administração, Finanças, Património e Pessoal

O MANDATO EM CURSO – CONTEXTO ATUAL

O ano em perspetiva, vai iniciar-se assente num período de grandes interrogações e incertezas, motivadas pelo período excecional que atravessamos.

Iniciamos o último exercício do mandato em que, apesar de todas as vicissitudes, interrogações e dificuldades conjunturais de partida, temos o dever de estar focados em o terminarmos em crescendo, com resultados positivos em todas as vertentes, da atividade associativa.

PANORAMA ASSOCIATIVO - PERSPETIVA

Iniciamos o ano de 2021 ainda distantes do objetivo a que nos havíamos proposto para o mandato: atingir 80% de associadas, porventura difícil, mas não impossível, assim nos empenhemos todos de forma ainda mais ativa, não regateando esforços na persecução deste desiderato, objetivando chegarmos ao fim do ano e do mandato, com a consciência de dever cumprido.

Ninguém está dispensado: os eleitos de todos os Órgãos Nacionais da ANAFRE e, bem importante, os Coordenadores das Delegações Distritais e Regionais, bem como todos os integrantes destes Órgãos. Todos podemos e devemos fazer um pouco, investindo massivamente em ações de pedagogia institucional, estimulada e apoiada nos resultados obtidos no plano das receitas, agora reforçadas, pelo resultado bem positivo da renegociação da parceria CTT/ANAFRE, que beneficia as mais de 600 Freguesias Associadas, com Postos de Correio.

Também reputamos de muito positivas para as Freguesias, para a ANAFRE e para a relevância da perceção em a integrar, as ações de formação desenvolvidas no terreno, de grande utilidade para o exercício responsável e consciente das competências atribuídas aos eleitos e trabalhadores das Freguesias.

Os encontros de Freguesias são, só por si, uma metodologia a prosseguir, conferindo mais informalidade no contacto com os eleitos, aproximando-os da ANAFRE e em simultâneo, fazendo a pedagogia do interesse de todas e cada uma destas entidades em aderirem a esta Associação que a todas representa, estimulando a sua participação ativa nos eventos que ocorrerem neste ano, onde, na fase final, teremos de planificar e promover a reunião magna das Freguesias, prevista para Braga no início de 2022, corolário natural do processo das eleições autárquicas, previstas para outubro de 2021.

RECURSOS HUMANOS

Em estreita colaboração com os restantes Pelouros, daremos particular atenção às necessidades em Recursos Humanos com qualificações necessárias, ao cabal cumprimento e desenvolvimento das atividades Associativas.

O Pelouro estará atento e determinará, sempre que tal se verifique, de interesse para a melhoria dos serviços, formação extracurricular especializada, como complemento das horas de formação a que as e os colaboradores da ANAFRE, têm direito legal.

Sempre que se verifique importante aos objetivos, contrataremos externamente trabalho especializado nas áreas em que se verifiquem lacunas nos recursos humanos próprios.

GESTÃO FINANCEIRA

Daremos especial atenção ao cumprimento atempado das obrigações financeiras, internas e externas, mantendo a verificação da evolução da receita e da despesa, objetivando chegar ao fim do ano económico, com saldo positivo, sem comprometer a intensificação – que se deseja - das iniciativas no terreno.

Prosseguiremos a informação financeira mensal detalhada ao Conselho Diretivo e trimestral ao Conselho Fiscal, com dados estatísticos, elaborando mapas e gráficos, para fácil e rápida perceção da evolução dos números, nas diversas áreas da vida associativa, no respeito pelas indicações do Órgão Fiscalizador e das apreciações do Conselho Geral.

Como vem sendo feito e com resultados palpáveis na economia de recursos, continuaremos a recomendar o planeamento de diversas iniciativas com a mesma deslocação no território, potenciando a racionalização de meios, o que tem merecido a adesão dos diferentes responsáveis dos Pelouros, o que registamos com agrado.

FREGUESIAS COM QUOTAS EM ATRASO

Prosseguiremos o trabalho de recuperação de quotas em atraso, que – reconhecemos – não tem obtido os resultados esperados, nomeadamente no referente aos anos em dívida, mais recuados.

Apresentaremos ao Conselho Diretivo, um plano de sensibilização das Freguesias em falta, alertando-as para a necessidade de cumprirem a exigência legal de inscreverem esta dívida na Contabilidade da Freguesia.



PELOURO CJ | Coordenação Jurídica

O Pelouro da Coordenação Jurídica cruzou e analisou todos os contributos, sugestões e opiniões formulados pelos Membros do Pelouro, cooperando, construtivamente, na elaboração do Plano de Atividades para 2021, que irá nortear a sua participação na estrutura organizacional da ANAFRE, da qual o Pelouro é parte integrante, e que vai servir de documento orientador do trabalho do Gabinete Jurídico, durante o ano civil de 2021.

Reconheceu-se o sentido que faz articular as questões de cariz jurídico com as iniciativas de índole política, a desenvolver durante o ano próximo, quer no seio da ANAFRE, quer nas ditadas pela necessidade de total e constante apoio jurídico às Freguesias Associadas.

Assim, o Pelouro debruçou-se sobre a necessidade de proceder à articulação das diversas áreas que, tradicionalmente, compõem a grelha de trabalhos do Pelouro e correspondente Gabinete Jurídico, designadamente:

- A - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- B - CONSULTADORIA JURÍDICA
- C - ESTUDOS
- D - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA
- E - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO - REGULAMENTOS TIPO
- F - PROCESSO LEGISTIVO
- G - FORMAÇÃO JURÍDICA
- H - RECOMENDAÇÕES

Verificando-se a sinergia entre todas as áreas em presença, o Pelouro deliberou fazer o acompanhamento metódico das iniciativas da ANAFRE, apoiando juridicamente todas as iniciativas de cariz político e as deliberações tomadas no Conselho Diretivo, sempre que as decisões tomadas possam e devam observar os valores da conformidade com o ordenamento jurídico português e exijam a presença do Gabinete Jurídico junto das Freguesias.

A – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Pelouro Jurídico reunirá ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que se mostre necessário.

O Pelouro jurídico está dividido em dois grupos de intervenção, um relacionado com as questões jurídicas institucionais e outro com o acompanhamento aos juristas da ANAFRE.

O primeiro grupo reúne sempre que for necessário, sem necessidade de haver periodicidade fixa e o segundo grupo reúne mensalmente de forma a acompanhar e apoiar o trabalho dos juristas da ANAFRE nas solicitações das freguesias associadas.

Os técnicos do gabinete jurídico serão convocados a estar presente nas reuniões do Pelouro sempre que o Coordenador entenda ser necessário.

O gabinete jurídico da ANAFRE poderá recorrer a serviços jurídicos externos, complementares, sempre que se mostre necessário, tendo em vista uma melhor e mais eficiente resposta às solicitações que chegam aos serviços, bem como sempre que existir um aumento anormal de solicitações.

B – CONSULTADORIA JURÍDICA

Durante o ano de 2021, o Pelouro jurídico continuará a empenhar-se nas relações com as Freguesias

Associadas, dando satisfação tempestiva às questões por elas colocadas, o que será tanto mais visível quanto maior for a aposta na celeridade e na certeza jurídica das respostas e pareceres a emitir.

O Pelouro vai continuar a estabelecer como meta temporal para a formulação de respostas a dúvidas e para a emissão de pareceres sobre questões jurídicas e contabilísticas, o prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do C.P.A.

As situações de maior complexidade, quer pela novidade quer pela excecionalidade da matéria ou da situação envolvente, poderão ocasionar a extensibilidade daquele prazo, o que será devidamente explicado às Freguesias.

Continuaremos a realizar atendimento telefónico aos Eleitos das Freguesias. Este atendimento poderá e deverá ser ajustado à realidade de um determinado período de maior ou menor complexidade, ou ainda em casos de natureza excecional relacionados com o funcionamento interno dos técnicos do gabinete jurídico.

Sem menosprezo pelas vias convencionais de comunicação, os meios informáticos de que a ANAFRE dispõe serão utilizados preferencialmente, reconhecidas que são as vantagens da celeridade, da economia de tempo e de recursos, da simplificação de procedimentos.

C – ESTUDOS

As questões colocadas pelas Freguesias sobre problemas com que se deparam no exercício das suas competências, revestem-se, muitas vezes, de grande complexidade, exigindo estudo aturado das matérias em presença.

A orientação a recomendar-lhes, pode forçar a necessidade de propor a própria alteração dos diplomas em vigor por se revelarem pouco claros e, até, inadequados à vivência das Freguesias, pelo que serão aprofundados estudos pelos Gabinetes Técnicos, designadamente no que respeita a:

- **LEI n.º 50/2018 de 16 de agosto** - Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;
- **LEI n.º 51/2018 de 16 de agosto** - que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 73/2013 de 3 de setembro e o Código do IMI aprovado pelo DL n.º 287/2003 de 12 de novembro;
- **LEI n.º 52/2019 de 31 de julho** - Lei que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos
- **DECRETO-LEI n.º 104/2018 de 29 de novembro** - Decreto-lei que concretiza a transferência de competências da Administração Central para os órgãos das Freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços do Cidadão
- **DECRETO-LEI n.º 57/2019 de 30 de abril** - Decreto-lei que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias
- **LEI GERAL DO ORÇAMENTO DE ESTADO (OE/2021)** - A Lei do OE/2021 bem como as respetivas normas de execução do OE/2019, serão alvo da elaboração de resumo das repercussões para as Freguesias, designadamente, todas as questões atinentes aos recursos humanos; recrutamento de trabalhadores; dotações financeiras e alterações normativas;
- **Documento de trabalho sobre a futura Lei-Quadro sobre a criação, modificação e extinção de Freguesias, bem como a criação de um regime transitório para a correção de situações resultantes da aplicação da legislação de 2013 sobre agregação de Freguesias;**
- **Durante o próximo ano prevemos continuar a trabalhar, em contínuo, no que respeita à regulamentação sobre a pandemia por Covid-19, quer na apreciação dos documentos quer na criação de notas informativas que clarifiquem o conteúdo legislativo, potenciando desta forma uma mais rápida aplicabilidade das novas regras em todas as Freguesias.**

D - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

- **Folhetos Informativos** - As Freguesias interpelam, frequentemente, a ANAFRE sobre a existência de brochuras temáticas de apoio à sua atividade. Apesar dos Pareceres, Informações Jurídicos e Faq's alojados no PORTAL ANAFRE, o objeto material, sempre à mão e a todo o momento disponível, continua a ser uma pretensão dos Eleitos de Freguesia. Todas as existentes (que mereceram das Associadas reconhecido acolhimento), necessitam de revisão e profunda atualização, tarefa a que o Gabinete Jurídico se vem propor.
- **Atualização de Legislação** - A melhor relação institucional com as Freguesias Associadas atinge-se, especialmente, através da comunicação que, com elas, se souber intensificar.

Serão produzidos comunicados periódicos sobre legislação publicada, através da *newsletter*.

O PORTAL ANAFRE deverá ser, cada vez mais, um instrumento privilegiado de informação e comunicação com as Freguesias, impondo-se, na parte jurídica, que seja permanentemente atualizado, recarregado e participado com assuntos de interesse para as Freguesias.

Nele se alocarão informações jurídicas úteis; comunicações urgentes; artigos de opinião; legislação publicada, alertas para o cumprimento de normas legais, tais como prazos, entre outros.

Será, ainda, entreposto de receção de pedidos de pareceres jurídicos das Freguesias e da emissão das suas respostas.

Todavia, a monitorização deste canal de comunicação não está a cumprir a sua vocação nem consegue cumprir o desiderato com que foi concebido, quer a nível interno, quer a nível externo. Para a gestão deste instrumento de publicação e comunicação, o Pelouro conta com a colaboração dos serviços administrativos.

E – PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA - REGULAMENTOS TIPO

São diversas as atribuições e competências das Freguesias para o exercício das quais se verifica a necessidade da existência de informação específica.

A produção de regulamentos tipo enquadradores, continua na mira do Gabinete Jurídico, devendo antes de mais, rever-se e repriminar os já existentes.

Deverão ser alvo de preocupação especial a criação de regulamento tipo no que respeita as matérias constantes da Lei 50/2018 e 51/2018, ambas de 16 de agosto.

Outras matérias que continuarão a merecer especial dedicação são as relacionadas com a descentralização (DL 104/2018 de 29 novembro e DL 57/2019 de 30 abril) e ainda com o novo Regime das incompatibilidades (L52/2019 de 31 de julho).

Também as taxas cobradas no âmbito da atividade própria das Freguesias cujos Regulamentos não dispõem de fundamentação económica e financeira com a desejada atenção sobre a diferenciação entre conceitos tais como preços e taxas que necessita de aclaração e densificação.

A qualidade e conteúdo dos atestados, declarações e certificações deverão continuar a merecer uma atenção especial do Pelouro Jurídico, no que respeita a regulamentos tipo.

F – O PROCESSO LEGISLATIVO

A produção de pareceres institucionais sobre a legislação que se prepara para ser publicada, exige, também, apurado cuidado na recolha de opiniões que se repartem entre as opiniões jurídicas e as opiniões políticas.

Por força da qualidade de Parceiro Social, a ANAFRE é convidada a pronunciar-se sobre Propostas, Projetos, Anteprojetos de diplomas de carácter muito abrangente e, sobretudo, quando as leis a aprovar tenham por objeto o Poder Local, de forma especial, os que visam as Freguesias.

Pretende o Pelouro da Coordenação Jurídica que a análise dos processos legislativos não tenha de ser um esforço necessariamente individualizado e solitário.

O conhecimento adquirido no cumprimento do trabalho, quer pelo tempo investido no estudo e na investigação, quer pela formação facultada, não é capital exclusivo de quem o adquiriu, mas capital da própria instituição que o proporcionou.

É, portanto, um património coletivo que deve ser partilhado para dele todos fruirmos, dele se fazendo instrumento de trabalho.

Partilhando informação e corresponsabilização, serão geradas dinâmicas de trabalho frutuosas e salvaguardar-se-á o tempo necessário a alocar, por cada um, na sua “gestão de carteiras” de pareceres, as soluções conjuntas que resultem do somatório e concertação das opiniões individuais.

Partilhar o conhecimento e dinamizar o diálogo, são processos pedagógicos potenciadores do bom relacionamento interpessoal e de frutuosas partilhas de saberes.

G – FORMAÇÃO JURÍDICA

Perspetivando-se a concretização de oportunidades de formação em geral para as Freguesias, organizada pelas estruturas da ANAFRE, o Pelouro continuará a colaborar com os Pelouros das Delegações Distritais e Regionais e da Formação em todas as circunstâncias em que aqueles Pelouros suscitem tal colaboração.

Para que o trabalho interno não saia prejudicado na sua cadênciã, torna-se necessário que os Pelouros da Formação e das Delegações Distritais e Regionais concertem a sua programação com o Pelouro da Coordenação Jurídica, uma prática ainda não instituída.

O Pelouro deseja criar formas de articulação com as restantes estruturas da ANAFRE nacional, regional, distrital e local, potenciando um maior conhecimento das leis, um melhor domínio das normas jurídicas, um papel determinante na sua observação e aplicação, garantindo maior segurança para as Freguesias, no domínio da aplicação do direito na sua atividade

Nesse sentido, o Pelouro reconheceu a necessidade de serem programadas reuniões temáticas com a presença de todos os elementos do Gabinete e respetiva Coordenação, uma vez por mês.

Essa comunicação permitirá a partilha de experiências, a consolidação de uma doutrina interna que, se não for uniformizada, poderá provocar a duplicação de esforços e de opiniões.

E, neste âmbito, o Pelouro planeou um encontro de trabalho (modelo *team building*), entre todos os Elementos citados, com um programa a definir, onde todos, nas suas pessoais especialidades e sensibilidades, se sintam peças do mesmo puzzle, construtores do mesmo edifício, em verdadeira interatividade.

H – RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Pelouro da Coordenação Jurídica é recetáculo das preocupações e dificuldades das Freguesias e que, algumas delas, exigem o envolvimento da Comissão Permanente, não pode deixar de demonstrar especial empenho na facilitação da gestão autárquica pelos seus Eleitos, apelando à sua atenção para as seguintes questões:

- Implicações da assunção das novas competências, atribuídas pela Lei 50/2018, na gestão autárquica;
- Implementação do SNC-AP e respetivas implicações;

- Protocolo com os CTT - diligenciando para que a sua revisão se traduza numa gestão mais eficiente do serviço prestado pelas Freguesias após a entrada em vigor do novo protocolo.

Mostra-se ainda necessário proceder a uma revisão dos regulamentos internos da ANAFRE, de forma a modernizar e estabelecer os critérios de gestão e funcionamento de todos os setores e serviços da Instituição que representa as Freguesias, aproximando, tanto quanto possível a realidade da ANAFRE com a realidade das Freguesias.



Pelouro DSIF | Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação

Aumentar a proximidade entre a estrutura nacional da ANAFRE e as Delegações Distritais/Regionais assume uma prioridade fundamental, procurando alargar a influência e a representatividade da Associação.

Contribuir para a formação de autarcas e funcionários das Freguesias Portuguesas fomentando condições para a tomada de decisões assertivas indo de encontro a um conjunto de leis cada vez mais exigentes para todos nós.

Intervir mais e melhor em defesa das populações, reforçar o apoio às populações, aos órgãos eleitos das Juntas de Freguesia.

Deste modo, propomos as seguintes linhas gerais na área de intervenção deste Pelouro:

1. A realização de reuniões regulares com os Coordenadores Distritais e Regionais da ANAFRE.
2. Assegurar a participação nas reuniões dos Conselhos Distritais e Regionais com a regularidade necessária permitindo uma estreita relação com todos dirigentes da ANAFRE.
3. Preparar autarcas e funcionários para os novos desafios resultantes do novo Sistema de Contabilidade designado por SNC-AP, dos novos Autos de Transferência de competências, o funcionamento e as competências dos órgãos das Freguesias.
4. Alargar a informação e formação de autarcas e funcionários noutros domínios jurídico e de funcionamento dos órgãos das Freguesias.
5. Pugnar pelo aprofundamento das matérias de interesse das Freguesias, aprovadas no último Congresso da ANAFRE.
6. Reforçar uma intervenção integrada com todos os Pelouros da ANAFRE com especial relevo para o aumento de informação às nossas associadas.



PELOURO DNIF |
Delegações Centro/Norte
Informação
Comunicação

O ano de 2021 compreende o último ano do mandato autárquico e o início do mandato 2021/2025.

É também o último ano de mandato dos atuais eleitos nos Órgãos Sociais da ANAFRE que realizará o seu congresso eletivo no início do ano de 2022.

Em 2021 o Pelouro continuará a sua preocupação de manter e reforçar no que for possível a melhor interligação com os Coordenadores Distritais da zona norte e metade da zona centro num total de dez Distritos.

Esta interligação passará muito pelo contato pessoal, pela eventual realização de reuniões e parece-nos oportuno no final do mandato e com o intuito de começar a delinear a estratégia futura de ANAFRE promover um Encontro Distrital em cada um dos dez Distritos sobe a nossa responsabilidade.

Tendo por referência a existência de um grande número de Freguesias não associadas nesta área geográfica convém assentar esforços com as Coordenações Distritais de modo a que se consiga uma maior progressão da adesão das Freguesias mormente recorrendo ao reforço da fluência informativa e ao incentivo á realização de reuniões, quase que individualizadas.

Decerto que o boletim informativo e/ou a folha mensal terão naquele particular uma importância acrescida e procurar-se-á consumir este eventual duplo objetivo ainda não concretizado neste mandato.

Parece-nos oportuno no contexto da transição de mandato autárquico que se possam produzir duas referências informativo-legais alusivas a temas como sejam a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos no pós-eleições e uma outra referência informativa a propósito do tema da constituição e apresentação de listas nomeadamente focando também as exigências definidas pela lei da paridade.

A finalizar o mandato, e de acordo com o trabalho de parceria estabelecido com o Instituto de História Contemporânea e com a Associação de Estudos do Direito Local com o objetivo de realizar uma síntese histórico-legal das Freguesias desde a época da monarquia constitucional á atualidade e a continuação da edição da Revista das Freguesias respetivamente propomos a organização de um seminário que possa refletir e apresentar a organização inframunicipal em alguns países europeus na sua múltipla dimensão; a eleição, as suas competências, os recursos e a sua influência política no contexto da administração local nos seus países.



PELOURO FSE | Funções Sociais do Estado

CONTEXTO ATUAL

A condição de vida de grande parte dos portugueses depende dos serviços sociais do Estado, como por exemplo: a educação, a segurança social, a saúde, entre outras.

Face à situação atual que vivemos, derivada da pandemia covid 19, assistimos diariamente a um aumento de solicitações com carência de vária ordem, o que tem exigido um grande envolvimento por parte do poder local, nomeadamente das Juntas de Freguesia.

Vivemos um período atípico, de grande inquietação, no entanto, o Pelouro fez-se sempre representar, em todas as iniciativas oficiais, encaminhadas à ANAFRE. Igualmente participou nos grupos de trabalho de diversas temáticas, de forma empenhada e proficiente, protegendo e defendendo o bem-estar das pessoas.

PROPOSTAS

- Desenvolver uma ação forte na Comissão Nacional de Promoção na defesa dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- Participar no Grupo de Trabalho Interministerial para Implementação da Estratégia Nacional para a integração de Pessoas Sem-Abrigo (GIMAE);
- Promover a integração social e profissional das pessoas em situação de sem-abrigo;
- Sinalizar e identificação de casos suspeitos às CPCJ e aos ENIPSSA;
- Reforçar a articulação operacional no domínio social com as IPSS e as Misericórdias existentes, nos respetivos territórios.
- Reforçar o apoio na educação (fotocópias, material informático, instalações, refeições...
- Colaborar com a Confederação de Voluntariado Portuguesa, na divulgação e promoção de projetos, com base no protocolo existente entre a ANAFRE e a CVP;
- Colaborar no Plano Nacional da Redução de Comportamentos Aditivos e das Dependências;
- Contribuir de forma ativa no grupo de trabalho sobre Circuitos Curtos Agroalimentares e dos Sistemas Alimentares Locais;

- Apoiar e promover projetos e estratégias no combate ao desperdício alimentar, preservando o Ambiente e a sua sustentabilidade;
- Cooperar no Plano Nacional de Saúde - 2021-2030;
- Coadjuvar em estreita colaboração com os serviços de saúde pública na sensibilização e adoção das medidas preventivas e de combate face à Covid 19.

ESTRATÉGIAS

- Organizar um seminário por videoconferência, tendo como base a envolvência dos serviços de Segurança Social, com exemplos de Freguesias e Municípios que tenham bom funcionamento ao nível dos CLAS (Conselho Local de Ação Social) e CSF (Comissão Social de Freguesia);
- Contribuir proficuamente com propostas válidas nos fóruns, comissões e grupos de trabalhos de diferentes âmbitos.

CONCLUSÃO

A ANAFRE tem um papel determinante no reforço da coesão social e na consolidação do regime democrático.

A ideia de democracia social indica a garantia de acesso de todos os cidadãos, em condições de igualdade, às prestações sociais, designadamente à saúde, à segurança social, à educação, à habitação, etc.

As Juntas de Freguesia têm a vantagem particular de estarem muito próximas da população e de terem um conhecimento aprofundado da realidade local, o que permite uma maior celeridade nas respostas dadas no terreno, muitas vezes ao momento.

Em suma, entendemos que é fundamental que as Freguesias assumam o papel de parceiros efetivos nas respostas sociais, podendo, em articulação direta com a administração central, gerir e responder diretamente às necessidades da sua população. Assim disponham dos recursos necessários para o efeito!

CONSTITUIÇÃO E AS REPRESENTAÇÕES DO PELOURO FUNÇÕES SOCIAIS DO ESTADO

FUNÇÕES SOCIAIS DO ESTADO (SAÚDE/EDUCAÇÃO/SEGURANÇA SOCIAL/CULTURA/AMBIENTE)	MEMBROS	
	Efetivo	Suplente
Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)	Martina de Jesus	Nuno Costa
Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA)	Pedro Morais Soares	Vítor Marques
Comissão de Políticas do Voluntariado - Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social	Martina Jesus	Pedro Morais Soares
Comissão para a Promoção das Acessibilidades	Vítor Marques	Ezequiel Estrada
Comissão Técnica de Normalização sobre Gestão de Resíduos	Ezequiel Estrada	Nuno Costa
Comité Nacional “70 JÁ – A Entrada para os teus Direitos!”	Nuno Costa	Vítor Marques
Conselho Consultivo da Juventude	Nuno Costa	Pedro Morais Soares
Conselho Consultivo - Plano Nacional de Literacia de Adultos	João Prata	Ezequiel Estrada
Conselho Geral - Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social	Martina de Jesus	João Prata
Conselho Nacional para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool	Vítor Marques	Pedro Morais Soares
Coordenação do Plano Nacional da Saúde para as Demências	Pedro Morais Soares	Martina de Jesus
Fórum Nacional Álcool e Saúde	Pedro Morais Soares	Vítor Marques
GARANTIA JOVEM (Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Implementação)	João Prata	Nuno Costa
Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE) Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo: Prevenção, Intervenção e Acompanhamento 2009-2015 (ENIPSA)	Martina de Jesus	Pedro Morais Soares
Grupo de Trabalho - Aumento da área disponível para resinagem	Ezequiel Estrada	João Prata
Grupo de Trabalho para acompanhamento do Programa do Desporto Escolar	Nuno Costa	Martina de Jesus
Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PANUSPF)	Vítor Marques	João Prata
Rede de Pontos Focais da Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)	João Prata	Ezequiel Estrada



PELOURO MAPC | Modernização Administrativa e Proteção Civil

As áreas funcionais atribuídas a este Pelouro são a Modernização Administrativa e Proteção Civil e serão desenvolvidas em articulação com todos os outros Pelouros sob a coordenação do Conselho Diretivo.

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No âmbito do Projeto de Modernização Administrativa da ANAFRE para as Freguesias pugnaremos por continuar a modernizar os serviços da Anafre visando capacitar a instituição de meios para responder de forma cada vez mais célere às solicitações das suas associadas.

Relativamente à Plataforma e-Freguesias e portal da ANAFRE, estamos empenhados em continuar ao longo do próximo ano a dinamizar plataforma e o portal, procedendo a eventuais atualizações de software.

Continuaremos a aperfeiçoar a Gestão Documental internamente, com processos informáticos baseados na desmaterialização e na tramitação eletrónica de documentos.

PROTEÇÃO CIVIL

Ao longo do ano de 2021, a Anafre continuará a participar de forma ativa nas iniciativas para as quais for convidada defendendo e afirmando a posição das Freguesias.

À semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores daremos voz às Freguesias nas áreas da Proteção Civil, Bombeiros e Segurança Rodoviária.

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A representação institucional está distribuída nas seguintes Comissões/Conselhos/Grupos de Trabalho:

- Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa Velutina (CVV)
- Comissão Nacional de Proteção Civil
- Comissão Técnica de Gestão Florestal - CT 145 - Subcomissão para a Revisão da NP 4406:2013

- Conselho Consultivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
- Conselho Nacional de Bombeiros
- Conselho Nacional de Segurança Rodoviária (CNSR) do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020
- Grupo Consultivo da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR)
- Grupo de Coordenação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
- Grupo de Trabalho 5 - Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
- Grupo de Trabalho para execução das medidas previstas na RCM 157-A/2017, de 27out, nomeadamente, Programa «Pessoas Seguras», Rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio e Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção Florestal «Aldeia Segura»

ORÇAMENTO | 2021



NOTA DE ABERTURA

ENQUADRAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTAL 2021

A ANAFRE uma associação de direito privado. Na sequência do “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”, o perímetro do Estado foi alargado, tendo nesse contexto a ANAFRE sido considerada com *Entidade Reclassificada da Administração Local*.

O Orçamento sempre funcionou como uma ferramenta de gestão que permite acompanhar o seu desempenho e assegurar que os desvios do plano traçado, sejam analisados e adequadamente controlados, do ponto de vista dos Gastos/Perdas e dos ganhos/Rendimentos.

O Orçamento 2021 foi preparado com base no Decreto-Lei nº 85/2016 que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018, que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 192/2015 onde aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Doravante designado por SNC-AP).

A ANAFRE está enquadrada com o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, pelo que se rege de acordo com o Decreto-Lei nº 218/2016 – Regime Simplificado do SNC-AP

Assim, na prática, a elaboração do Orçamento deverá ter em conta esta especificidade, implicando a utilização do SNC-AP e do classificador económico das autarquias locais.

PRESSUPOSTOS DO ORÇAMENTO PARA 2021

Os pressupostos gerais na elaboração do orçamento para 2021, relativamente às despesas, resultam da análise dos valores históricos de cada rubrica e da estimativa de encargos com as atividades propostas para este ano, permanecendo a preocupação com a contenção da despesa.

Quanto às receitas provenientes de quotas, havendo um potencial de receita para 2021 de € 1.044.240,00, tendo por base o número de Freguesias associadas e o seu FFF em 2021, estimamos uma cobrança de quotas em 2021 correspondente a 85% deste valor, podendo haver a registar um acréscimo respeitante à cobrança de quotas em atraso cujo valor não é possível determinar.

ORÇAMENTO (SNC-AP)

ORÇAMENTO DE GASTOS/PERDAS E INVESTIMENTOS

GASTOS E PERDAS		2021
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	635,960.00
622	Serviços especializados	269,410.00
62.2.1	Trabalhos especializados	250,760.00
62.2.2	Publicidade e propaganda	1,000.00
62.2.3	Vigilância e Segurança	200.00
62.2.4	Honorários	10,000.00
62.2.6	Conservação e reparação	7,450.00
623	Materiais de consumo	10,800.00
62.3.2	Livros e documentação técnica	2,600.00
62.3.3	Material de escritório	5,000.00
62.3.4	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	3,000.00
62.3.9	Outros materiais diversos de consumo	200.00
624	Energia e fluidos	2,200.00
62.4.1	Electricidade	600.00
62.4.2	Combustíveis e lubrificantes	1,000.00
62.4.3	Água	600.00
625	Deslocações, estadas e transportes	266,900.00
62.5.1	Deslocações e estadas	266,900.00
626	Serviços diversos	48,000.00
62.6.1	Rendas e alugueres	5,000.00
62.6.2	Comunicação	20,000.00
62.6.3	Seguros	12,000.00
62.6.6	Despesas de representação dos serviços	1,000.00
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto	10,000.00
62.6.9	Outros serviços	38,650.00
62.6.9.9	Outros	38,650.00
63	GASTOS COM O PESSOAL	329,740.00
631	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão	80,000.00
632	Remunerações do pessoal	180,440.00
635	Encargos sobre remunerações	61,800.00
636	Acidentes no trabalho e doenças profissionais	5,500.00
638	Outros gastos com o pessoal	2,000.00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	900.00
681	Impostos e Taxas	900.00
TOTAL DE GASTOS E PERDAS		966,600.00
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	3,200.00
4331	Equipamento Informático	1,400.00
435	Equipamento Administrativo	2,000.00
TOTAL DE INVESTIMENTOS		3,400.00
TOTAL DE GASTOS E PERDAS E INVESTIMENTOS		970,000.00

RENDIMENTOS E GANHOS		2021
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	888,000.00
7204	Quotas	888,000.00
75	SUBSIDIOS À EXPLORAÇÃO	80,000.00
751	Subsidios do Estado e outros entes públicos	80,000.00
79	JUROS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	2,000.00
791	Juros obtidos	2,000.00
TOTAL DE RENDIMENTOS E GANHOS		970,000.00

NOTAS EXPLICATIVAS

DESPESAS

A) Na rubrica **Fornecimentos e Serviços Externos**, que integra as despesas com a aquisição de bens e serviços, refere-se o seguinte:

- 1. Trabalhos Especializados** - Nesta rubrica estão previstos os gastos com projetos de formação, publicações (revistas científicas, revistas ANAFRE, livros e exposições temáticas), investigação científica, trabalhos tipográficos e projetos de formação.
- 2. Honorários** - Nesta conta incluem-se, essencialmente, as despesas com os trabalhadores independentes (Recibos verdes) que colaboram com as Delegações Distritais e Regionais.
- 3. Deslocações e Estadas** - Estão englobados os gastos com:

Conta	Valor (€)
Parq. e Portagens	15.000
Quilómetros	163.000
Refeições	30.000
Alojamentos	35.900
Transportes/Viagens	23.000
Total	266.900

- 4. Rendas e Alugueres** - São inscritas nesta conta as despesas com a renda do Palácio da Mitra.

5. Seguros - Engloba as despesas relativas a seguros de acidentes pessoais, multirriscos e de saúde.

6. Outros Serviços – Consideram-se os diversos serviços associados a iniciativas organizadas pelos serviços centrais e delegações.

B) Na conta de **Gastos com Pessoal** estão consideradas as despesas relacionadas com as senhas de presença pagas ao Conselho Diretivo, os gastos das remunerações dos sete funcionários, que inclui, vencimentos, subsídio de alimentação, abono para falhas, horas extra, entre outras remunerações. Considera-se, ainda, os encargos com as remunerações, o seguro de acidentes de trabalho e a prestação de serviço relacionada com a higiene e segurança no trabalho.

RECEITAS

Quanto às receitas provenientes de quotas, havendo um potencial de receita para 2021 de € 1.044.240,00, tendo por base o número de Freguesias associadas e o seu FFF neste ano, estimamos uma cobrança de quotas em 2021 correspondente a 85% deste valor, podendo haver a registar um acréscimo respeitante à cobrança de quotas em atraso cujo valor não é possível de determinar, tendo por base a receita arrecadada em 15/10/2020, considerámos um incremento para 2021 de 11%.

ORÇAMENTO E PPI (SNC-AP)

RESUMO DO ORÇAMENTO

MAPA RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA						Ano: 2021
RECEITA			DESPESA			
Código	Designação	Montante (€)	Código	Designação	Montante (€)	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
05.	Rendimentos da Propriedade	2,000.00	01.	Despesas com o pessoal	329,740.00	
06.	Transferências Correntes	80,000.00	02.	Aquisição de bens e serviços	635,960.00	
07.	Venda de bens e serviços correntes	888,000.00	06.	Outras Despesas Correntes	900.00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		970,000.00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		966,600.00	
RECEITAS CAPITAL			DESPESA CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		0.00	07.	Aquisição de Bens de Capital	3,400.00	
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		0.00	TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL		3,400.00	
TOTAL GERAL		970,000.00	TOTAL GERAL		970,000.00	

ORÇAMENTO DA RECEITA

Orçamento da Receita		Ano: 2021
Código	Designação	Montante (€)
RECEITAS CORRENTES		
05.	Rendimentos da Propriedade	2,000.00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	2,000.00
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	2,000.00
06.	Transferências Correntes	80,000.00
06.03	Administração Central	80,000.00
06.03.01.99	Estado - Outras	80,000.00
07.	Venda de bens e serviços correntes	888,000.00
07.02	Serviços	888,000.00
07.02.99.01	Outros - Quotas	888,000.00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		970,000.00
RECEITAS CAPITAL		0.00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		0.00
TOTAL GERAL		970,000.00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orçamento da Despesa		Ano: 2021
Código	Designação	Montante (€)
DESPESAS CORRENTES		
D1	Despesas com o pessoal	329,740.00
01.01	Remunerações certas e permanentes	168,840.00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	123,500.00
01.01.04.01	Pessoal em funções	123,500.00
01.01.13	Subsídio de refeição	13,000.00
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal	25,000.00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	100.00
01.01.16	Subsídio de Transporte	3,240.00
01.01.17	Diaturidades	4,000.00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	93,600.00
01.02.02	Horas extraordinárias	6,000.00
01.02.04	Ajudas de custo	100.00
01.02.05	Abono para falhas	500.00
01.02.06	Formação	5,000.00
01.02.13.02	Senhas de Presença	80,000.00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	2,000.00
01.03	Segurança Social	67,300.00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	61,800.00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em f	61,800.00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	55,000.00
01.03.05.02.03	FCT	800.00
01.03.05.02.04	Segurança Social Independentes	1,000.00
01.03.05.02.05	Segurança Social Senhas de Presença	5,000.00
01.03.09	Seguros	5,500.00
D2	Aquisição de bens e serviços	635,960.00
02.01	Aquisição de bens	21,800.00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1,000.00
02.01.04	Limpeza e higiene	10,000.00
02.01.08	Material de escritório	5,000.00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	3,000.00
02.01.18	Livros e documentação técnica	2,600.00
02.01.21	Outros bens	200.00
02.02	Aquisição de serviços	614,160.00
02.02.01.01	Água	600.00
02.02.01.02	Electricidade	600.00
02.02.03	Conservação de bens	7,450.00
02.02.04	Locação de edifícios	5,000.00
02.02.09	Comunicações	20,000.00
02.02.11	Representação dos serviços	1,000.00
02.02.12	Seguros	12,000.00
02.02.13	Deslocações e estadas	266,900.00
02.02.17	Publicidade	1,000.00
02.02.18	Vigilância e segurança	200.00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	260,760.00
02.02.25	Outros serviços	38,650.00
D5	Outras Despesas Correntes	900.00
06.02	Diversas	900.00
06.02.01	Impostos e taxas	900.00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		966,600.00
DESPESA CAPITAL		
D6	Aquisição de Bens de Capital	3,400.00
07.01	Investimentos	3,400.00
07.01.07	Equipamento de informática	1,400.00
07.01.09	Equipamento administrativo	2,000.00
TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL		3,400.00
TOTAL GERAL		970,000.00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

(unidade: Euro)

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto/ Acções	Designação do Programa e Projecto	Forma de Realização	Fontes de Financiamento			Respons.	Datas		Fase de Execução	Realizado	2021			Anos Seguintes			Total Previsto
					AC	AA	FC		inicio	Fim			Total	Fin. Definido	Fin. Não Definido	2022	2023	2024	
1			Funções Gerais									0.00	3,400.00	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,400.00
1.1.0			Serviços Gerais de Administração Pública									0.00	3,400.00	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,400.00
1.1.1			Administração Geral									0.00	3,400.00	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,400.00
	07.01.07	2021/01	Aquisição de Equipamento Informático	O			CD	01-01-2021	31-12-2021	0		0.00	1,400.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,400.00
	07.01.09	2021/02	Aquisição de Equipamento Administrativo	O			CD	01-01-2021	31-12-2021	0		0.00	2,000.00	2,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00
Total Geral												0.00	3,400.00	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,400.00